

# **Manual de Serviços de Consultoria AUDIN/UFFS**

**Ano 2023**



## **POR QUE O TRABALHO FOI REALIZADO?**

O Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental, aprovado pela Instrução Normativa CGU/SFC nº 3, de 09 de junho de 2017, em consonância com a Estrutura Internacional de Práticas Profissionais (IPPF) do Instituto dos Auditores Internos (IIA), estabelece que a auditoria interna governamental é uma atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações de uma organização.

Considerando que a atividade de avaliação é realizada por meio das auditorias individuais, este Manual tem o objetivo de estabelecer os procedimentos relativos aos serviços de consultoria a serem prestados pela Auditoria Interna da UFFS, uma vez que por natureza, os serviços de consultoria representam atividades de assessoria e aconselhamento, realizados a partir da solicitação específica dos gestores públicos.

Nesta perspectiva, foi elaborado e apresenta-se o Manual de Serviços de Consultoria – Auditoria Interna da UFFS.

## **RESULTADOS:**

O presente Manual apresenta as etapas de gerenciamento para solicitação de serviços de consultoria a ser prestado pela Auditoria Interna, englobando a proposição inicial de solicitação de consultoria, pelo gestor, bem como sua análise, pela Audin.

Ainda, o planejamento, a execução e a comunicação dos serviços de consultoria são abordados.

Por fim, orientações sobre os resultados e a realização de avaliações internas e externas do desempenho da Audin encontram-se nele especificados.

Chapecó, junho de 2023.

## **Equipe Técnica:**

Deisi Klagenberg  
Auditora-Chefe

Marisa Zamboni Pierezan  
Chefe da Dataudin

Taíz Viviane dos Santos  
Auditora

# Sumário

<b>I. INTRODUÇÃO .....</b>	<b>4</b>
<b>II. OBJETIVOS.....</b>	<b>4</b>
<b>III. DA FUNDAMENTAÇÃO .....</b>	<b>4</b>
<b>IV. DO GERENCIAMENTO DA SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA .</b>	<b>5</b>
4.1 Da elaboração e da análise da solicitação de serviços de consultoria prestados pela Auditoria Interna. ....	5
4.2 Do planejamento dos serviços de consultoria .....	7
4.3 Da execução e da comunicação dos serviços de consultoria.....	7
<b>V. DOS RESULTADOS, E DAS AÇÕES DE AVALIAÇÃO INTERNA E EXTERNA DO DESEMPENHO DA AUDIN .....</b>	<b>8</b>
5.1 Dos resultados dos serviços de consultoria .....	8
5.2 Da avaliação e autoavaliação dos serviços de consultoria .....	8
<b>VI. DA REVISÃO.....</b>	<b>8</b>
<b>VII. DEFINIÇÕES.....</b>	<b>8</b>
<b>VIII. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>9</b>
ANEXO 1 – DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO DE CONSULTORIA (DSC) – F0318 ....	10
ANEXO 2 – DOCUMENTO DE AVALIAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE CONSULTORIA (DASC) – F0319 .....	11

## **I. INTRODUÇÃO**

A auditoria interna governamental é uma atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações de uma organização. Deve buscar auxiliar as organizações públicas a realizarem seus objetivos, a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos (IN-CGU nº 03/2017, p. 6. 2017).

Considerando que as atividades de avaliação são realizadas por meio das auditorias individuais, a Audin estabeleceu, por intermédio deste Manual, as orientações para a realização de serviços de consultoria, visando aprimorar as práticas executadas nos serviços realizados pela Audin, no âmbito dos processos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos.

## **II. OBJETIVOS**

Estabelecer os procedimentos relativos aos serviços de consultoria a serem prestados pela Auditoria Interna da UFFS, no intuito de atender ao disposto na Instrução Normativa nº 3, de 09 de junho de 2017, da Controladoria-Geral da União – CGU (Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal).

## **III. DA FUNDAMENTAÇÃO**

O Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal (IN-CGU nº 03/2017) prevê que “Por natureza, os serviços de consultoria representam atividades de assessoria e aconselhamento, realizados a partir da solicitação específica dos gestores públicos. Os serviços de consultoria devem abordar assuntos estratégicos da gestão, como os processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos e ser condizentes com os valores, as estratégias e os objetivos da Unidade Auditada. Ao prestar serviços de consultoria, a UAIG não deve assumir qualquer responsabilidade que seja da Administração”.

Por oportuno, quanto à estrutura de controles internos da UFFS, esta deve contemplar três linhas, comunicando, de maneira clara, as responsabilidades de todos os envolvidos e provendo uma atuação coordenada e eficiente, sem preposições ou lacunas (IN-CGU nº 03/2017, Item 7, p. 7. 2017).

### **Primeira Linha**

Instituída e mantida pelos gestores responsáveis pela implementação das políticas públicas durante a execução de atividades e tarefas, no âmbito de seus macroprocessos finalísticos e de apoio. Responsáveis por identificar, avaliar, controlar e mitigar os riscos, guiando o desenvolvimento e a implementação de políticas e procedimentos internos destinados a garantir que as atividades sejam realizadas de acordo com as metas e os objetivos institucionais. Os controles internos devem ser integrados ao processo de gestão, dimensionados e desenvolvidos na proporção requerida pelos riscos, de acordo com a natureza, a complexidade, a estrutura e a missão da UFFS, de forma a assegurar sua adequação e eficácia.

### **Segunda Linha**

Destinada a apoiar o desenvolvimento dos controles internos da gestão e realizar atividades de supervisão e de monitoramento das atividades desenvolvidas no âmbito da primeira linha, que incluem gerenciamento de riscos, conformidade, verificação de qualidade, controle financeiro, orientação e treinamento, de forma a assegurar que as atividades sejam desenvolvidas e realizadas de forma apropriada.

### **Terceira Linha**

Representada pela Auditoria Interna da UFFS, é responsável pela avaliação, por meio dos seus trabalhos, com base na autonomia técnica e de objetividade, da eficácia, da operacionalização dos controles internos da gestão, assim como pela prestação de serviços de consultoria no âmbito dos processos de governança e gestão, gerenciamento de riscos e controles internos.

## **IV. DO GERENCIAMENTO DA SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA**

4.1 Da elaboração e da análise da solicitação de serviços de consultoria prestados pela Auditoria Interna.

4.1.1 A solicitação de serviços de consultoria será realizada mediante o envio de processo no Sipac, pelo gestor, à Audin, contendo o formulário Documento de Solicitação de Consultoria (DSC), conforme o Anexo 1, e indicando como tipo de processo “CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA: AUDITORIA INTERNA. CONTROLE INTERNO – 003.1”.

4.1.2 São requisitos das solicitações dos serviços de consultoria a serem definidos pelo solicitante e desde que condizentes com os valores, as estratégias e os objetivos da Audin, resguardadas a independência e objetividade: a delimitação prévia quanto às expectativas, aos objetivos, ao escopo, às responsabilidades, em relação aos processos de governança e gestão, de gerenciamento de riscos e de controles internos (item 125 da IN 03/2017).

4.1.3 Ao analisar a solicitação de serviços de consultoria, a Auditoria Interna deve avaliar o potencial de contribuição dos resultados desses trabalhos para a melhoria dos processos de governança e gestão, de gerenciamento de riscos e de controles internos, assim como o custo dos serviços de consultoria em relação aos potenciais benefícios (item 67 da IN 03/2017).

4.1.4 A solicitação de serviços de consultoria será recusada mediante comunicação expressa pela Auditoria Interna caso existam prejuízos, ainda que potenciais, aos princípios fundamentais para a prática profissional de Auditoria Interna, principalmente quanto à integridade, à proficiência e zelo profissional, à autonomia técnica, à independência ou à objetividade, no âmbito da auditoria interna, da organização, do trabalho de auditoria ou do auditor (item 53 da IN 03/2017).

4.1.5 A solicitação de serviços de consultoria posterior à aprovação do Plano Anual de Auditoria Interna (Paint) será analisada, pela Audin, utilizando-se o formulário Avaliação de Solicitação de Consultoria (ASC), conforme o Anexo 2, considerando a capacidade operacional, a eventual necessidade de revisão dos serviços previstos no Paint e seguindo a metodologia disposta no Plano Anual de Auditoria Interna para o acolhimento das demandas extraordinárias.

4.1.6 A Auditoria Interna pode prestar serviços de consultoria sobre operações avaliadas anteriormente ou avaliar operações sobre as quais tenha prestado prévio serviço de consultoria.

4.1.7 Serão recusados os serviços de consultoria que tratem, exclusivamente, sobre interpretação normativa ou que não atendam aos requisitos previstos neste documento, ao disposto no Regimento Interno da Auditoria Interna ou à legislação aplicável. A recusa será informada/motivada ao gestor através da devolução do processo de origem, contendo, no processo, o formulário de Avaliação de Solicitação de Consultoria (ASC), conforme o Anexo 2.

## 4.2 Do planejamento dos serviços de consultoria

4.2.1 O zelo profissional se aplica a todas as etapas dos serviços de consultoria, inclusive na fase de planejamento, que deve considerar a extensão e os objetivos do trabalho, as expectativas do solicitante, a complexidade, a materialidade ou a significância relativa do objeto da consultoria.

4.2.2 A Auditoria Interna deve consignar no Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (Raint) os conhecimentos adquiridos em decorrência dos serviços de consultoria realizados sobre os processos de governança e gestão, do gerenciamento de riscos e de controles internos da gestão.

4.2.3 Para a realização dos serviços de consultoria, a Auditoria Interna deve estabelecer o prévio entendimento, com o solicitante e, caso necessário, com a Unidade Gestora, dos serviços de consultoria a serem prestados visando abranger: o objetivo, o escopo, o(s) prazo(s), as expectativas das partes, as responsabilidades das partes, a forma de comunicação, com o apoio do Documento de Solicitação de Consultoria (DSC), conforme o Anexo 1.

4.2.4 O gestor solicitante deve indicar um servidor como facilitador das interlocuções no âmbito do serviço de consultoria, visando colaborar com o andamento e com o atingimento dos resultados esperados.

4.2.5 Os serviços de consultoria serão embasados no emprego de métodos e referenciais específicos de análise, adequados ao objeto, à natureza, ao escopo e às expectativas das partes, aplicando elementos da metodologia utilizada nos serviços de avaliação, no que couber.

## 4.3 Da execução e da comunicação dos serviços de consultoria

4.3.1 Na realização dos serviços de consultoria, a Auditoria Interna deve priorizar questões estruturantes relacionadas aos processos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos, aliadas ao fortalecimento das Três Linhas.

4.3.2 Ao prestar serviços de consultoria, a Auditoria Interna não pode assumir responsabilidades que são próprias dos gestores, a quem cabe decidir quanto aos atos discricionários.

## **V. DOS RESULTADOS, E DAS AÇÕES DE AVALIAÇÃO INTERNA E EXTERNA DO DESEMPENHO DA AUDIN**

### 5.1 Dos resultados dos serviços de consultoria

5.1.1 A Auditoria Interna deve consolidar o resultado das análises em um relatório final de consultoria.

5.1.2 O relatório será encaminhado ao gestor solicitante, por meio de sua Pró-reitoria, ao Reitor, ao Consuni Capgp, ao Concur, a Asegi e publicado na página da UFFS, no espaço destinado à Audin.

5.1.3 Consoante o item 9.2.5 do Acórdão 484/2021-TCU-Plenário, consigna-se que o processo de consultoria deve estar em formato eletrônico de natureza ostensiva, atendendo, ao item 9.1.1 da referida deliberação, ressalvadas as questões de sigilo ou restrição de acesso.

### 5.2 Da avaliação e autoavaliação dos serviços de consultoria

5.2.1 A avaliação e a autoavaliação dos serviços de consultoria prestados pela Auditoria Interna deve ser realizada conforme mecanismos estabelecidos pela Auditoria Interna em seu Programa de Gestão de Melhoria da Qualidade.

## **VI. DA REVISÃO**

Este documento deverá passar por revisão quando houver necessidade ou diante de alterações normativas/legislativas.

## **VII. DEFINIÇÕES**

Para efeito deste documento, entende por:

**Autonomia Técnica:** são requisitos de autonomia técnica a atuação livre de interferências na determinação do escopo, na execução dos procedimentos, no julgamento profissional e na comunicação dos resultados.

**Objetividade:** atuação imparcial e isenta, evitando conflito de interesses, com a finalidade de orientar a condução dos trabalhos e subsidiar a emissão de opinião institucional pela Audin.

**Serviços de Consultoria:** atividades de assessoria e aconselhamento, realizados a partir da solicitação específica dos gestores públicos. Os serviços de consultoria devem abordar



assuntos estratégicos da gestão, como os processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos e ser condizentes com os valores, as estratégias e os objetivos da Unidade Auditada. Ao prestar serviços de consultoria, a UAIG não deve assumir qualquer responsabilidade que seja da Administração (item 18).

**Solicitante:** por natureza, os serviços de consultoria representam atividades de assessoria e aconselhamento, realizados a partir da solicitação específica dos gestores públicos.

**Destinatários:** os destinatários dos serviços de avaliação e de consultoria, prestados pela Audin, são a alta administração, os gestores, entidades públicas e a sociedade.

**Assuntos a serem abordados:** os serviços de consultoria devem abordar assuntos estratégicos da gestão, como os processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos e ser condizentes com os valores, as estratégias e os objetivos da UFFS.

**Facilitador:** servidor indicado para facilitar as interlocuções no âmbito do serviço de consultoria.

## VIII. CONSIDERAÇÕES FINAIS

De acordo com o exposto, o presente documento visa aprimorar as práticas executadas pela equipe de auditoria da UFFS no âmbito dos serviços de consultoria, alinhando-as aos melhores conceitos da área, nacionais e internacionais/globais. Porém, necessita de comprometimento dos profissionais com a busca pela entrega de um serviço de qualidade, bem como, depende também da colaboração da Alta Administração e gestores responsáveis durante todo o andamento dos trabalhos e execução das ações de consultoria.

Chapecó, junho de 2023.

Deisi Maria dos Santos Klagenberg  
Auditora-Chefe

ANEXO 1 – DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO DE CONSULTORIA (DSC) – F0318

DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO DE CONSULTORIA (DSC) (Preenchimento reservado ao gestor solicitante)	
1 – Informações do Solicitante	
Unidade Solicitante:	
Nome do Gestor Solicitante:	
Cargo:	
E-mail:	Telefone:
2 – Informações da Solicitação	
2.1 – Origem da Solicitação	
2.2 – Facilitador	
2.3 – Objetivo (s) (Relativos a: governança, gestão/gerenciamento de riscos e/ou controles internos)	
2.4 – Escopo (Suficiente para abordar os objetivos acordados previamente)	
2.5 – Expectativas	
2.6 – Responsabilidades	
2.7 – Valores a serem agregados (benefícios, melhorias)	
2.8 – Processo (s) de trabalho a ser(em) aperfeiçoado(s)	
2.9 – Descrever outro(s) aspecto(s) que sejam fundamental(is) para a realização do trabalho, se houver.	
3 – Encaminhamentos e Declaração do Solicitante	
<p>Por esse ato, declaramos expressamente a responsabilidade dos gestores pelas decisões decorrentes do resultado da consultoria, inclusive quanto aos atos discricionários, exonerando a Auditoria Interna de responsabilidade quanto a esses atos praticados, visto que, por impeditivo legal, a Audin não pode assumir responsabilidades que são próprias dos gestores da UFFS.</p> <p>Encaminhe-se a presente solicitação para a análise da Auditoria Interna.</p>	
<p>O documento deve ser assinado pelo gestor solicitante e/ou pelo Reitor/Pró-Reitor/Secretário Especial da área solicitante.</p>	

ANEXO 2 – DOCUMENTO DE AVALIAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE CONSULTORIA (DASC) – F0319

AVALIAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE CONSULTORIA (ASC) (Preenchimento reservado à Auditoria Interna)	
1 – Informações da Solicitação	
Equipe Responsável	
Resultado da Análise	<input type="checkbox"/> Aceita <input type="checkbox"/> Recusada <input type="checkbox"/> Necessita Esclarecimentos
Justificativa	
2 – Comunicação dos Resultados	
Registrar a forma de comunicação do andamento e dos resultados do serviço de consultoria.	
3 – Encaminhamentos pela Audin	
Descrição dos próximos encaminhamentos para a realização do serviço de auditoria Aprovo. Encaminhe-se conforme proposto. Desaprovo. Apresentar justificativa.  <p style="text-align: center;">&lt;Nome&gt;</p> <p style="text-align: center;">Auditor-Chefe da Audin</p>	



Auditoria Interna

Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS

Rodovia SC 484 - Km 02, Fronteira Sul, Chapecó (SC)

Sala 03 (Subsolo) - Prédio da Biblioteca - CEP: 89815-899

*WhatsApp* Institucional (49) 2049-3131/3132/3144.